



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO TOCANTINS

L.D.O. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Aprovado 1º Turno
Em 16 / 12 / 2024
João Antônio S.

Aprovaao 2º Turno
Em 17 / 12 / 2024
João Antônio S.

Exercício de 2025

RECEBEMOS
09 / 12 / 2024
Thalysia Alves Lima



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO TOCANTINS
Praça José Nestor, 287, Centro,
CEP: 77.613-000 - Lagoa do Tocantins
PODER EXECUTIVO



LEI Nº 403/2024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

" Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a revisão do PPA 2022/2025 e elaboração da Lei Orçamentária de 2025 (Ano Referência de 2024) e determina outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no interesse superior e predominante do Município e em cumprimento ao Mandamento Constitucional, estabelecido no §2º do Art. 165 da Constituição Federal, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000 de 04/05/2000, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Observar-se-ão, quando da feitura da Lei, de meios a vigor a partir de 1º de janeiro de 2025 e para todo o exercício financeiro, as Diretrizes orçamentárias estatuídas na presente Lei, por mandamento do §2º do Art. 165 da Constituição da República, bem assim da Lei Orgânica do Município, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, compreendendo:

- I - Orientação à elaboração da Lei Orçamentária;
- II - Diretrizes das Receitas; e
- III - Diretrizes das Despesas;

Parágrafo Único - as estimativas das receitas e das despesas do Município, sua Administração Direta, obedecerão aos ditames contidos nas Constituições da República, do Estado do Tocantins, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal n.º 4.320/64 e alterações posteriores, inclusive as normatizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado e, ainda, aos princípios contábeis geralmente aceitos.

SEÇÃO I
DA ORIENTAÇÃO À ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2025, abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, suas autarquias, fundações, fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal, aplicável à espécie, com vassalagem às disposições contidas no Plano Plurianual de Investimentos e as diretrizes estabelecidas na presente lei, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades.

Parágrafo Único - É vedada, na Lei Orçamentária, a existência de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita.

Art. 3º - A proposta orçamentária para o exercício de 2025, conterà as prioridades da Administração Municipal deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade, bem como identificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvido pela Administração.

Parágrafo Único - O Programa de Trabalho, a que se refere o presente artigo, deverá ser

Leandro Soares



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO TOCANTINS
Praça José Nestor, 287, Centro,
CEP: 77.613-000 - Lagoa do Tocantins
PODER EXECUTIVO



identificado, no mínimo, ao nível de função e subfunção, natureza da despesa, projeto atividades e elementos a que deverá acorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea "c", do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem assim do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4320/64.

Art. 4º - A proposta parcial das necessidades da Câmara Municipal será encaminhada ao Executivo, tempestivamente, a fim de ser compatibilizada no orçamento geral do município.

Art. 5º - A proposta orçamentária para o exercício de 2025, compreenderá:

- I - Demonstrativos e anexos a que se refere o art. 3º da presente lei; e
- II - Relação dos projetos e atividades, com detalhamento de prioridades e respectivos valores orçados, de acordo com a capacidade econômica - financeira do Município.

Art. 6º - A lei Orçamentária Anual estabelecerá, em percentuais, os limites para abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos dos artigos 7º e 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º - Fica do Poder Executivo autorizado, em consonância com o inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, a realizar no orçamento de 2025, transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programa para outra ou de um órgão para outro.

Art. 8º - Os créditos adicionais suplementares e as transposições, bem como remanejamento e transferências de recursos, conforme dispõem os artigos 6º e 7º desta Lei, serão abertos por decretos orçamentário do Poder Executivo, com numeração sequencial crescente e anual própria.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a inserir fonte de recursos e grupo de despesa em projetos, atividades e operações especiais existentes, procedendo a sua abertura por meio de decreto orçamentário, na forma dos artigos 6º e 7º desta Lei.

Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado, em se tratando de Ingresso de Recursos, decorrentes de Transferências Voluntárias, a proceder à abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação, à conta de recursos proveniente de convênios e/ou instrumentos congêneres

Art. 11 - Os créditos orçamentários, autorizados na Lei Orçamentária Anual, poderão desconcentrados total ou parcialmente à órgãos da administração Pública Municipal

Art. 12º - O Município aplicará 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida e proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 13º - O Município contribuirá com 20% (vinte por cento), das transferências provenientes do FPM, ICMS, IPI/Exp., ITR e o do IPVA, para formação do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, com aplicação, no mínimo, de 70% (setenta por cento) para remuneração dos profissionais do Magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental e pré-escolar público e, no máximo 30% (trinta por cento) para outras despesas.

Art. 14º - O Município aplicará no mínimo 15% (quinze por cento) do total da Receita Corrente Líquida previstas nos arts. 156, 158, e 159 da Constituição Federal na área da saúde.

Art. 15 - É vedada a aplicação da Receita de Capital derivada da alienação de bens integrantes do patrimônio público, na realização de despesas correntes.

Art. 16 - Os ordenadores de despesas inclusive o Presidente da Câmara Municipal poderá

Leandro Soares



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO TOCANTINS
Praça José Nestor, 287, Centro,
CEP: 77.613-000 - Lagoa do Tocantins
PODER EXECUTIVO



abrir créditos adicionais, suplementares e especiais, com recursos provenientes de anulação nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei nº4.320/64, desde que tanto a dotação suplementada, quanto a anulada integrem a sua função de governo.

Parágrafo Único - O Presidente da Câmara Municipal deverá comunicar ao Chefe do Poder Executivo, as eventuais alterações do seu orçamento para que se proceda aos necessários ajustes no orçamento geral;

SEÇÃO II
DAS DIRETRIZES DA RECEITA

Art. 17 - São receitas do Município:

- I - Os Tributos de sua competência;
- II - A quota de participação nos Tributos arrecadados pela UNIÃO e pelo ESTADO DO TOCANTINS;
- III - O produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias e fundações;
- IV - As multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais;
- V - As rendas de seus próprios serviços;
- VI - O resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais; VII - as rendas decorrentes do seu Patrimônio;
- VIII - A contribuição previdenciária de seus servidores; e
- IX - Outras.

Art. 18 - Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas:

- I - Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte;
- II - As metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cortejo com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2025 e exercícios anteriores;
- III - O incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação;
- IV - Os resultados das Políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento Industrial, Agro-pastoril e Prestacional do Município, incluindo os Programas, Públicos e Privados, de formação e qualificação de mão-de-obra;
- V - As isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, publicada no Diário Oficial da União em 05/05/2000.
- VI - Evolução da massa salarial paga pelo Município, no que tange o Orçamento da Previdência;
- VII - a inflação estimada, cientificamente, previsível para o exercício de 2025,
- VIII - Outras.

Art. 19 - Na elaboração da Proposta Orçamentária, as previsões de receita observarão as normas técnicas legais, previstas no art.12 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Parágrafo Único - A Lei orçamentária:

- I - Conterá reserva de contingência, destinada ao:
 - a) Reforço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficiente no decorrer do exercício de 2025, nos limites e formas legalmente estabelecidas.
 - b) Atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
- II - Autorizará a realização de operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da receita prevista, subtraindo-se deste montante o valor das operações de créditos classificados como receita.

Leandro Soares



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO TOCANTINS
Praça José Nestor, 287, Centro,
CEP: 77.613-000 - Lagoa do Tocantins
PODER EXECUTIVO



Art. 20 - A receita deverá estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal, assim como os definidos na Constituição Federal.

Art. 22 - Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita deverá obedecer à classificação estabelecida na Lei nº 4.320/64.

Art. 23- O orçamento municipal deverá consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferências que lhe venham a ser feitas por outras pessoas de direito público ou privado, que sejam relativos a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extraorçamentária, cujo produto não tenha destinação a atendimento de despesas públicas municipais.

Art. 24 - Na estimativa das receitas, serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de projetos de leis a serem enviados a Câmara Municipal, no prazo legal e constitucional.

Parágrafo único - Os projetos de lei que promoverem alterações na legislação tributária observarão:

- I - revisão e adequação da Planta Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos;
- II - Revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem ultrapassar os limites máximos já fixados em lei, respeitadas a capacidade econômica do contribuinte e a função social da propriedade.
- III - Revisão e majoração das alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- IV - Revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;
- V - Instituição e regulamentação da contribuição de melhorias sobre obras públicas.

SEÇÃO III
DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS

Art. 25 - Constituem despesas obrigatórias do Município:

- I - As relativas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento de seus objetivos;
- II - As destinadas ao custeio de Projetos e Programas de Governo;
- III - As decorrentes da manutenção e modernização da Máquina Administrativa;
- IV - Os compromissos de natureza social;
- V - As decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusive encargos;
- VI - As decorrentes de concessão de vantagens e/ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal, pelos poderes do Município, que, por força desta Lei, ficam prévia e especialmente autorizados, ressalvados as empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista;
- VII - O serviço da Dívida Pública, fundada e flutuante;
- VIII - A quitação dos Precatórios Judiciais e outros requisitórios;
- IX - A contrapartida previdenciária do Município;
- X - As relativas ao cumprimento de convênios;
- XI - Os investimentos e inversões financeiras; e
- XII - Outras.

Art. 26 - Considerar-se-á, quando da estimativa das despesas;

- I - Os reflexos da Política Econômica do Governo Federal;
- II - As necessidades relativas à implantação e manutenção dos Projetos e Programas de Governo;
- III - As necessidades relativas à manutenção e implantação dos Serviços Públicos Municipais, inclusive Máquina Administrativa;
- IV - A evolução do quadro de pessoal dos Serviços Públicos;
- V - Os custos relativos ao serviço da Dívida Pública, no exercício corrente;
- VI - As projeções para as despesas mencionadas no artigo anterior, com observância das metas e objetos constantes desta Lei; e

LEANDRO SOARES



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO TOCANTINS
Praça José Nestor, 287, Centro,
CEP: 77.613-000 - Lagoa do Tocantins
PODER EXECUTIVO



VII - Outros.

Art. 27 - As despesas com pessoal e encargos sociais, ou concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, só poderá ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes, desde que respeitem o limite estabelecido no art. 71, da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Art. 28 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar 7% relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do Art. 153 e nos Art. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 29 - Os gastos com pessoal do poder legislativo devem obedecer ao fixado na Constituição Federal nos artigos 29 e 29-A bem como, a Lei complementar 101/00 e a Legislação municipal não podendo ultrapassar os seguintes índices.

- I - O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município;
- II - A Câmara Municipal não poderá gastar mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com subsídio de seus vereadores;
- III - O subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a 20% (vinte por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais.
- IV - O Poder Legislativo e suas autarquias não poderão gastar com pessoal mais de 6% (seis por cento) da receita corrente líquida em cada período de apuração.

Art. 30 - Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, serão repassadas pelo Poder Executivo na conformidade com a Legislação em vigor, nos limites da receita efetivamente arrecadada no exercício de 2025, até o dia 20 de cada mês.

Parágrafo único - O percentual destinado ao Poder Legislativo será definitivo em comum acordo entre os Poderes desde que obedçam ao disposto na Legislação em vigor em especial o inciso I a IV do artigo 29-A da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 25, de 14/02/2000).

Art. 31 - As despesas com pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 32 - Os projetos em fase de execução desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta lei, terão preferência sobre os novos projetos.

Art. 33 - A Lei Orçamentária, poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios e contratos, desde que sejam da conveniência do governo municipal e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 34 - O Município deverá investir prioritariamente em projetos e atividades voltados à infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando melhoria da qualidade dos serviços.

Art. 35 - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município para clubes, associações e quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches, escolas para atendimento de atividades de pré-escolas, centro de convivência de idosos, centros comunitários, unidades de apoio a gestantes, unidade de recuperação de toxicômanos e outras entidades com finalidade de atendimento às ações de assistência social por meio de convênios.

Leandro Soares



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO TOCANTINS

Praça José Nestor, 287, Centro,
CEP: 77.613-000 - Lagoa do Tocantins
PODER EXECUTIVO



Art. 36 - Os Ordenadores de Despesas, poderá firmar convênios com outras esferas governamentais e não governamentais, para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, habitação, abastecimento, meio ambiente, assistência social, obras e saneamento básico.

Art. 37 - A Lei Orçamentária Anual autorizará a realização de programas de apoio e incentivo às entidades estudantis, destacadamente no que se refere à educação, cultura, turismo, meio ambiente, desporto e lazer e atividades afins, bem como para a realização de convênios, contratos, pesquisas, bolsas de estudo e estágios com escolas técnicas profissionais e universidades.

Art. 38 - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de lei especial.

Art. 39 - Os recursos somente poderão ser programados para atender despesas de capital, exceto amortizações de dívidas por operações de crédito, após deduzir os recursos destinados a atender gastos com pessoal e encargos sociais, com serviços da dívida e com outras despesas de custeio administrativos e operacionais.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40 - A Secretaria de Finanças fará publicar junto a Lei Orçamentária Anual, o quadro de detalhamento da despesa por projeto, atividade, elemento de despesa e seus desdobramentos e respectivos valores

Parágrafo único - Caso o projeto da Lei Orçamentária - LOA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO não sejam votados até 31 de dezembro de 2024, serão considerados como aprovados sem ressalvas, podendo o Chefe do Poder Executivo sancioná-los com fundamento no presente artigo.

Art. 41 - O projeto de lei orçamentária do município, para o exercício de 2025, será encaminhado a câmara municipal antes de encerramento do corrente exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento de sessão legislativa.

Art. 42 - Fica autorizado os ordenadores de despesas inclusive os chefes do Executivo e Legislativo com base na Lei 10.028 no seu Art. 359-F, proceder no final de cada exercício financeiro o cancelamento dos Restos à Pagar que não tenham disponibilidades financeiras suficientes para suas quitações.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43 - Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao orçamento de 2025, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos:

I - De pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) das receitas correntes líquida, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea "b", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;

II - De pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de 6% (seis por cento) das receitas correntes líquida, no âmbito do Poder Legislativo, nos termos da alínea "a", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;

III - Pagamento do serviço da dívida; e

IV - Transferências diversas.

Art. 44 - Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitadas as prioridades e metas constantes desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já

LEANDRO SOARES



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO TOCANTINS
Praça José Nestor, 287, Centro,
CEP: 77.613-000 - Lagoa do Tocantins
PODER EXECUTIVO



implantados.

Art. 45 - Com vistas ao atingimento, em sua plenitude, das diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal, previstas nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das políticas aqui estabelecidas, podendo inclusive articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder, inclusive contrair empréstimos observadas a capacidade de endividamento do Município, subscrever quotas de consórcio para efeito de aquisição de veículos e máquinas rodoviárias, bem como promover a atualização monetária do Orçamento de 2025, até o limite do índice acumulado da inflação no período que mediar o mês de agosto de 2024 à agosto de 2025, se por ventura se fizer necessários, observados os Princípios Constitucionais e legais, especialmente o que dispuser a Lei Orgânica do Município, a Lei Orçamentária, a Lei Federal n.º 4.320/64, a lei que estabelece o Plano Plurianual e outras pertinentes a matéria posta, bem como a promover, durante a execução orçamentária, a abertura de créditos suplementares, até o limite autorizado no vigente orçamento, visando atender os elementos de despesas com dotações insuficientes.

Art. 46 - Esta lei entrará em vigor a partir do dia 01 (primeiro) de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário, para que surtam todos os seus efeitos Jurídicos e Legais e para que produza os resultados de mister para os fins de Direito.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, aos 19 de DEZEMBRO DE 2024.

LEANDRO FERNANDES SOARES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO TOCANTINS

PRAÇA JOSE NESTOR N 287

CENTRO

C.N.P.J. : 37.420.916/0001-00

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

I - Receitas



ESPECIFICAÇÃO	R\$ Milhares		
	2025	2026	2027
Receitas Correntes	32.705.725	34.341.011	36.058.062
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.033.991	1.085.691	1.139.975
Contribuições	50.000	52.500	55.125
Receita Patrimonial	278.831	292.773	307.412
Receita Agropecuária	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-
Receita de Serviços	1.480	1.554	1.631
Transferências Correntes	31.231.423	32.792.994	34.432.644
Outras Receitas Correntes	110.000	115.500	121.275
Receitas de Capital	3.363.875	3.532.069	3.708.672
Operações de Crédito	99.000	103.950	109.148
Alienação de Bens	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Transferências de Capital	3.264.875	3.428.119	3.599.524
Outras Receitas de Capital	-	-	-
Receitas Correntes Intraorçamentárias	-	-	-
Contribuições Intraorçamentárias	-	-	-
Receitas de Capital - Intraorçamentárias	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-
Deduções da Receita - Exclusivo Fundeb	(3.269.600)	(3.433.080)	(3.604.734)
Deduções de Impostos - Fundeb	-	-	-
Deduções Das Transferências Correntes - Fundeb	(3.269.600)	(3.433.080)	(3.604.734)
DEDUCAO			
TOTAL	32.800.000	34.440.000	36.162.000

LEANDRO FERNANDES SOARES

LEANDRO FERNANDES SOARES
PREFEITO
CPF. 019.534.071-02

FERNANDO SOARES PUGAS

FERNANDO SOARES PUGAS
SEC. DE FINANÇAS
CPF 957.969.321-87

JAILSON L DE CARVALHO

JAILSON L DE CARVALHO
CONTADOR
CRC. 2928/O

Aprovado 1º Turno
Em 16 / 12 / 2024

for pugás

Aprovaao 2º Turno
Em 17 / 12 / 2024

for pugás

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO TOCANTINS

PRAÇA JOSE NESTOR N 287

CENTRO

C.N.P.J. : 37.420.916/0001-00

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

I.a - Receitas



Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2022	947.594	-
2023	1.131.455	19,40
2024	2.840.248	151,03
2025	1.033.991	-63,60
2026	1.085.691	5,00
2027	1.139.975	5,00

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Contribuições

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2022	59.714	-
2023	71.300	19,40
2024	6.000	-91,58
2025	50.000	733,33
2026	52.500	5,00
2027	55.125	5,00

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Receita Patrimonial

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2022	64.488	-
2023	77.001	19,40
2024	263.338	241,99
2025	278.831	5,88
2026	292.773	5,00
2027	307.412	5,00

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Receita Agropecuária

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2022	-	-
2023	-	-
2024	-	-
2025	-	-
2026	-	-
2027	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Aprovado 1º Turno

Em 16 / 12 / 2024

[Assinatura]

Aprovado 2º Turno

Em 17 / 12 / 2024

[Assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO TOCANTINS

PRAÇA JOSE NESTOR N 287

CENTRO

C.N.P.J. : 37.420.916/0001-00

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

I.a - Receitas



Receita Industrial

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2022	-	-
2023	-	-
2024	-	-
2025	-	-
2026	-	-
2027	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Receita de Serviços

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2022	1.127	-
2023	1.345	19,40
2024	1.345	-
2025	1.480	10,00
2026	1.554	5,00
2027	1.631	5,00

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Transferências Correntes

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2022	19.017.041	-
2023	22.706.915	19,40
2024	26.480.478	16,62
2025	31.231.423	17,94
2026	32.792.994	5,00
2027	34.432.644	5,00

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Outras Receitas Correntes

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2022	-	-
2023	-	-
2024	100.000	-
2025	110.000	10,00
2026	115.500	5,00
2027	121.275	5,00

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Aprovado 1º Turno

Em 16 / 12 / 2024

[Assinatura]

Aprovado 2º Turno

Em 17 / 12 / 2024

[Assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO TOCANTINS

PRAÇA JOSE NESTOR N 287

CENTRO

C.N.P.J. : 37.420.916/0001-00

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

I.a - Receitas



Operações de Crédito

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2022	848.115	-
2023	1.012.675	19,40
2024	978.483	-3,38
2025	99.000	-89,88
2026	103.950	5,00
2027	109.148	5,00

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Alienação de Bens

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2022	-	-
2023	-	-
2024	-	-
2025	-	-
2026	-	-
2027	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Amortização de Empréstimos

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2022	-	-
2023	-	-
2024	-	-
2025	-	-
2026	-	-
2027	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Transferências de Capital

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2022	1.346.449	-
2023	1.607.700	19,40
2024	361.000	-77,55
2025	3.264.875	804,40
2026	3.428.119	5,00
2027	3.599.524	5,00

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Aprovado 1º Turno

Em 16 / 12 / 2024

[Handwritten signature]

Aprovado 2º Turno

Em 17 / 12 / 2024

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO TOCANTINS

PRAÇA JOSE NESTOR N 287

CENTRO

C.N.P.J. : 37.420.916/0001-00

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

I.a - Receitas



Outras Receitas de Capital

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2022	-	-
2023	-	-
2024	-	-
2025	-	-
2026	-	-
2027	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Contribuições Intraorçamentárias

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2022	-	-
2023	-	-
2024	-	-
2025	-	-
2026	-	-
2027	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Alienação de Bens

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2022	-	-
2023	-	-
2024	-	-
2025	-	-
2026	-	-
2027	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Deduções de Impostos - Fundeb

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2022	-	-
2023	-	-
2024	-	-
2025	-	-
2026	-	-
2027	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Aprovado 1º Turno
Em 16 / 12 / 2024

[Handwritten signature]

Aprovado 2º Turno
Em 17 / 12 / 2024

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO TOCANTINS

PRAÇA JOSE NESTOR N 287

CENTRO

C.N.P.J. : 37.420.916/0001-00

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

I.a - Receitas



Deduções Das Transferências Correntes - Fundeb

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2022	(2.184.528)	-
2023	(2.608.391)	19,40
2024	(3.030.891)	16,20
2025	(3.269.600)	7,88
2026	(3.433.080)	5,00
2027	(3.604.734)	5,00

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

LEANDRO FERNANDES SOARES
PREFEITO
CPF. 019.534.071-02

FERNANDO SOARES PUGAS
SEC. DE FINANÇAS
CPF 957.969.321-87

JAILSON L DE CARVALHO
CONTADOR
CRC. 2928/O

Aprovado 1º Turno
Em 16 / 12 / 2024

Aprovaao 2º Turno
Em 17 / 12 / 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO TOCANTINS

PRAÇA JOSE NESTOR N 287

CENTRO

C.N.P.J. : 37.420.916/0001-00

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

I - Despesas



CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	R\$ Milhares		
	2025	2026	2027
Despesas Correntes	27.424.142	28.795.349	30.235.117
Pessoal E Encargos Sociais	13.395.064	14.064.817	14.768.058
Juros E Encargos Da Divida	5.000	5.250	5.513
Outras Despesas Correntes	14.024.078	14.725.282	15.461.546
Despesas De Capital	5.287.814	5.552.205	5.829.815
Investimentos	5.067.814	5.321.205	5.587.265
Inversoes Financeiras	-	-	-
Amortizacao Da Divida	220.000	231.000	242.550
Reserva De Contingencia	88.044	92.446	97.069
Reserva De Contingencia	88.044	92.446	97.069
TOTAL	32.800.000	34.440.000	36.162.000

LEANDRO FERNANDES SOARES

LEANDRO FERNANDES SOARES
PREFEITO
CPF. 019.534.071-02

FERNANDO SOARES PUGAS

FERNANDO SOARES PUGAS
SEC. DE FINANÇAS
CPF 957.969.321-87

JAILSON L DE CARVALHO

JAILSON L DE CARVALHO
CONTADOR
CRC. 2928/O

Aprovado 1º Turno
Em 16 / 12 / 2024
José Augusto S.

Aprovacao 2º Turno
Em 17 / 12 / 2024
José Augusto S.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO TOCANTINS

PRAÇA JOSE NESTOR N 287

CENTRO

C.N.P.J. : 37.420.916/0001-00

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

I.a - Despesas



Pessoal E Encargos Sociais

Ano	Valor Nominal - R\$ Milhares	Variação %
2022	8.182.720	-
2023	9.770.413	19,40
2024	11.548.579	18,20
2025	13.395.064	15,99
2026	14.064.817	5,00
2027	14.768.058	5,00

Nota:
Observa-se a variação da Despesa conforme acima demonstrado.

Juros E Encargos Da Divida

Ano	Valor Nominal - R\$ Milhares	Variação %
2022	-	-
2023	-	-
2024	50.000	-
2025	5.000	-90,00
2026	5.250	5,00
2027	5.513	5,00

Nota:
Observa-se a variação da Despesa conforme acima demonstrado.

Outras Despesas Correntes

Ano	Valor Nominal - R\$ Milhares	Variação %
2022	7.830.528	-
2023	9.349.885	19,40
2024	12.683.801	35,66
2025	14.024.078	10,57
2026	14.725.282	5,00
2027	15.461.546	5,00

Nota:
Observa-se a variação da Despesa conforme acima demonstrado.

Investimentos

Ano	Valor Nominal - R\$ Milhares	Variação %
2022	3.913.389	-
2023	4.672.703	19,40
2024	3.437.581	-26,43
2025	5.067.814	47,42
2026	5.321.205	5,00
2027	5.587.265	5,00

Nota:
Observa-se a variação da Despesa conforme acima demonstrado.

Aprovado 1º Turno

Em 16 / 12 / 2024

[Assinatura]

Aprovado 2º Turno

Em 17 / 12 / 2024

[Assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO TOCANTINS

PRAÇA JOSE NESTOR N 287

CENTRO

C.N.P.J. : 37.420.916/0001-00

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

I.a - Despesas



Inversoes Financeiras

Ano	Valor Nominal - R\$ Milhares	Variação %
2022	-	-
2023	-	-
2024	-	-
2025	-	-
2026	-	-
2027	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Despesa conforme acima demonstrado.

Amortizacao Da Divida

Ano	Valor Nominal - R\$ Milhares	Variação %
2022	115.575	-
2023	138.000	19,40
2024	200.000	44,93
2025	220.000	10,00
2026	231.000	5,00
2027	242.550	5,00

Nota:

Observa-se a variação da Despesa conforme acima demonstrado.

Reserva De Contingencia

Ano	Valor Nominal - R\$ Milhares	Variação %
2022	57.788	-
2023	69.000	19,40
2024	80.040	16,00
2025	88.044	10,00
2026	92.446	5,00
2027	97.069	5,00

Nota:

Observa-se a variação da Despesa conforme acima demonstrado.

Aprovado 1º Turno
Em 16 / 12 / 2024

LEANDRO FERNANDES SOARES

LEANDRO FERNANDES SOARES
PREFEITO
CPF. 019.534.071-02

FERNANDO SOARES PUGAS
SEC. DE FINANÇAS
CPF 957.969.321-87

JAILSON L. DE CARVALHO
CONTADOR
CRC. 2928/O

Aprovado 2º Turno
Em 17 / 12 / 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO TOCANINS

PRAÇA JOSE NESTOR N 287
CENTRO

C.N.P.J. : 37.420.916/0001-00

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

III - Resultado Primário

RECEITAS	2022	2023	2024	2025	2026	2027
RECEITAS CORRENTES (I)	17.905.436,04	21.379.625,00	26.660.517,00	29.436.125,20	30.907.931,39	32.453.327,58
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	947.593,85	1.131.455,34	2.840.247,54	1.033.991,05	1.085.690,61	1.139.975,13
IPTU	-	-	-	-	-	-
ISS	-	-	-	-	-	-
ITBI	123.112,50	147.000,00	400.000,00	177.600,00	186.480,00	195.804,00
IRRF	824.481,35	984.455,34	2.440.247,54	856.391,05	899.210,61	944.171,13
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	59.713,75	71.300,00	6.000,00	50.000,00	52.500,00	55.125,00
Contribuições	64.488,46	77.001,13	263.337,54	278.831,29	292.772,86	307.411,54
Receita Patrimonial	64.488,46	77.001,13	263.337,54	278.831,29	292.772,86	307.411,54
Aplicações Financeiras (II)	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	16.832.513,46	20.098.523,43	23.449.586,82	27.961.823,25	29.359.914,33	30.827.909,64
Transferências Correntes	-	-	-	-	-	-
Cota Parte do FPM	-	-	-	-	-	-
Cota Parte do ICMS	-	-	-	-	-	-
Cota Parte do IPVA	-	-	-	-	-	-
Cota Parte do ITR	-	-	-	-	-	-
Trans ferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-
Trans ferências da LC 61/1989	-	-	-	-	-	-
Trans ferências do FUNDEB	-	-	-	-	-	-
Outras Transferências Correntes	16.832.513,46	20.098.523,43	23.449.586,82	27.961.823,25	29.359.914,33	30.827.909,64
Demais Receitas Correntes	1.126,52	1.345,10	101.345,10	111.479,61	117.053,59	122.906,27
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-	-	-	-	-
Receitas Correntes Restantes	1.126,52	1.345,10	101.345,10	111.479,61	117.053,59	122.906,27
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	17.840.947,58	21.302.623,87	26.397.179,46	29.157.293,91	30.615.158,53	32.145.916,04
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.194.564,06	2.620.375,00	1.339.483,00	3.363.874,80	3.532.068,54	3.708.671,97
Operações de Crédito (VI)	848.115,31	1.012.675,00	978.483,00	99.000,00	103.950,00	109.147,50
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	-	-	-	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	-	-	-	-	-	-
Outras Alienações de Bens	1.346.448,75	1.607.700,00	361.000,00	3.264.874,80	3.428.118,54	3.599.524,47
Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-
Convênios	1.346.448,75	1.607.700,00	361.000,00	3.264.874,80	3.428.118,54	3.599.524,47
Outras Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-

Aprovado 1º Turno
Em 16/12/2024

[Assinatura]

Aprovaao 2º Turno
Em 17/12/2024

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO TOCANTINS

PRAÇA JOSE NESTOR N 287
CENTRO

C.N.P.J. : 37.420.916/0001-00

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

III - Resultado Primário

	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-	361.000,00	3.264.874,80	3.428.118,54	3.599.524,47
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII -	1.346.448,75	1.607.700,00	361.000,00	3.264.874,80	3.428.118,54	3.599.524,47
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	19.187.396,33	22.910.323,87	26.758.179,46	32.422.168,71	34.043.277,07	35.745.440,51

DESPESAS	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DESPESAS CORRENTES (XIII)	16.013.248,92	19.120.297,18	24.282.379,50	27.424.141,95	28.795.349,05	30.235.116,50
Pessoal e Encargos Sociais	8.182.720,48	9.770.412,50	11.548.578,60	13.395.063,95	14.064.817,15	14.768.058,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	-	-	50.000,00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
Outras Despesas Correntes	7.830.528,44	9.349.884,68	12.683.800,90	14.024.078,00	14.725.281,90	15.461.546,00
Transferências Constitucionais e Legais	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	7.830.528,44	9.349.884,68	12.683.800,90	14.024.078,00	14.725.281,90	15.461.546,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	16.013.248,92	19.120.297,18	24.232.379,50	27.419.141,95	28.790.099,05	30.229.604,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.028.963,61	4.810.702,82	3.637.580,50	5.287.814,05	5.552.204,75	5.829.814,99
Investimentos	3.913.388,61	4.672.702,82	3.437.580,50	5.067.814,05	5.321.204,75	5.587.264,99
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	115.575,00	138.000,00	200.000,00	220.000,00	231.000,00	242.550,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII -	3.913.388,61	4.672.702,82	3.437.580,50	5.067.814,05	5.321.204,75	5.587.264,99
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	57.787,50	69.000,00	80.040,00	88.044,00	92.446,20	97.068,51

Aprovado 1º Turno
Em 16 / 12 / 2024

Aprovaao 2º Turno
Em 17 / 12 / 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO TOCANTINS

PRAÇA JOSE NESTOR N 287

CENTRO

C.N.P.J. : 37.420.916/0001-00

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

III - Resultado Primário

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	19.984.425,03	23.862.000,00	27.750.000,00	32.575.000,00	34.203.750,00	35.913.937,50
--	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	(797.028,70)	(951.676,13)	(991.820,54)	(152.831,29)	(160.472,93)	(168.496,99)
--	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------

Leandro Fernandes Soares

LEANDRO FERNANDES SOARES
PREFEITO
CPF. 019.534.071-02

Fernando Soares Pugas

FERNANDO SOARES PUGAS
SEC. DE FINANÇAS
CPF 957.969.321-87

Jailson L de Carvalho

JAILSON L DE CARVALHO
CONTADOR
CRC. 2928/O

Aprovado 1º Turno

Em 16/12/2024

José Augusto S.

Aprovado 2º Turno

Em 17/12/2024

José Augusto S.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO TOCANTINS

PRAÇA JOSE NESTOR N 287
CENTRO

C.N.P.J. : 37.420.916/0001-00

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS IV - Resultado Nominal

ESPECIFICAÇÃO	2022 (b)	2023 (c)	2024 (d)	2025 (e)	2026 (f)	2027 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	6.500.000,00	6.808.750,00	5.237.500,00	4.399.500,00	3.800.000,00	3.200.000,00
DEDUÇÕES (II)	2.210.000,00	2.314.975,00	2.156.802,50	2.082.430,00	2.008.000,00	1.717.500,00
Ativo Disponível	2.500.000,00	2.618.750,00	2.514.000,00	2.409.250,00	2.100.000,00	1.800.000,00
Haveres Financeiros	10.000,00	10.475,00	9.427,50	8.380,00	8.000,00	7.500,00
(-) Restos a Pagar processado	300.000,00	314.250,00	366.625,00	335.200,00	100.000,00	90.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	4.290.000,00	4.493.775,00	3.080.697,50	2.317.070,00	1.792.000,00	1.482.500,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	3.850.000,00	4.000.000,00	3.800.000,00	3.500.000,00	3.000.000,00	2.700.000,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	440.000,00	493.775,00	(719.302,50)	(1.182.930,00)	(1.208.000,00)	(1.217.500,00)
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)						
RESULTADO NOMINAL	(b-a*)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
	351.000,00	203.775,00	(1.413.077,50)	(763.627,50)	(525.070,00)	(309.500,00)

Notas:

- O cálculo de metas anuais relativas ao resultado minimal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normalizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

* Refere-se ao valor da Dívida Consolidada Líquida do Exercício de 2021 : R\$ 3.939.000,00

Aprovado 1º Turno
Em 16/12/2024

Aprovado 2º Turno
Em 17/12/2024

Leandro Fernandes Soares
LEANDRO FERNANDES SOARES
PREFEITO
CPF. 019.534.071-02

Fernando Soares Pugas
FERNANDO SOARES PUGAS
SEC. DE FINANÇAS
CPF 957.969.321-87

Jailson L de Carvalho
JAILSON L DE CARVALHO
CONTADOR
CRC. 2928/O



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO TOCANTINS

PRAÇA JOSE NESTOR N 287
CENTRO

C.N.P.J. : 37.420.916/0001-00

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS
V - Montante da Dívida Pública

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
(-) Restos a Pagar processado	250.000,00	300.000,00	314.250,00	366.625,00	335.200,00	100.000,00	90.000,00
Haveres Financeiros	11.000,00	10.000,00	10.475,00	9.427,50	8.380,00	8.000,00	7.500,00
Ativo Disponível	2.600.000,00	2.500.000,00	2.618.750,00	2.514.000,00	2.409.250,00	2.100.000,00	1.800.000,00
DEDUÇÕES (II)	2.361.000,00	2.210.000,00	2.314.975,00	2.156.802,50	2.082.430,00	2.008.000,00	1.717.500,00
Outras Dívidas	6.300.000,00	6.500.000,00	6.808.750,00	5.237.500,00	4.399.500,00	3.800.000,00	3.200.000,00
Dívida Mobiliária	6.300.000,00	6.500.000,00	6.808.750,00	5.237.500,00	4.399.500,00	3.800.000,00	3.200.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.939.000,00	4.290.000,00	4.493.775,00	3.080.697,50	2.317.070,00	1.792.000,00	1.482.500,00
TOTAL							

Leandro Fernandes Soares

LEANDRO FERNANDES SOARES
PREFEITO
CPF. 019.534.071-02

Fernando Soares Pugas

FERNANDO SOARES PUGAS
SEC. DE FINANÇAS
CPF 957.969.321-87

Jailson L de Carvalho

JAILSON L DE CARVALHO
CONTADOR
CRC. 2928/O

Aprovado 1º Turno
Em 16/12/2024

Aprovado 2º Turno
Em 17/12/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO TOCANTINS

PRAÇA JOSE NESTOR N 287
CENTRO
C.N.P.J. : 37.420.916/0001-00
Demonstrativo I - Metas Anuais

ESPECIFICAÇÃO	2025			2026			2027		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% P.I.B. (a/P.I.B.)* 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% P.I.B. (b/P.I.B.)* 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% P.I.B. (c/P.I.B.)* 100
Receita Total	32.800.000	32.475.248	328.000,000000	34.440.000	33.761.396	344.399,999300	36.162.000	35.449.466	361.619,995500
Receita Primária (I)	32.422.169	32.101.157	324.221,687100	34.043.277	33.372.490	340.432,770700	35.745.441	35.041.114	357.454,405100
Despesa Total	32.800.000	32.475.248	328.000,000000	34.440.000	33.761.396	344.400,000000	36.162.000	35.449.466	361.620,000000
Despesa Primária (II)	32.575.000	32.252.475	325.750,000000	34.203.750	33.529.801	342.037,500000	35.913.938	35.206.291	359.139,375000
Resultado Primário (III) = (I - II)	(152.831)	(151.318)	(1.528,312900)	(160.473)	(157.311)	(1.604,729300)	(168.497)	(165.177)	(1.684,969900)
Resultado Nominal	(463.628)	(459.037)	(4.636,275000)	(25.070)	(24.576)	(250,700000)	(9.500)	(9.313)	(95,000000)
Dívida Pública Consolidada	4.399.500	4.355.941	43.995,000000	3.800.000	3.725.125	38.000,000000	3.200.000	3.136.947	32.000,000000
Dívida Consolidada Líquida	8.380	8.297	83,800000	8.000	7.842	80,000000	7.500	7.352	75,000000

VARIÁVEIS	2025	2026	2027
	P.I.B. real (crescimento % anual)	1,00	1,00
Taxa real de Juri implícito sobre a dívida Líquida do Governo (média % anual)	1,00	1,00	1,00
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	1,00	1,00	1,00
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	1,00	1,00	0,00
Projeção do P.I.B. do estado -R\$ Milhares	1	1	1

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes		
2025	2026	2027
Valor Corrente / 1,01	Valor Corrente / 1,020100	Valor Corrente / 1,0201

Leandro Fernandes Soares
LEANDRO FERNANDES SOARES
PREFEITO
CPF. 019.534.071-02

Fernando Soares Pugas
FERNANDO SOARES PUGAS
SEC. DE FINANÇAS
CPF. 957.969.321-87

Jailson L de Carvalho
JAILSON L DE CARVALHO
CONTADOR
CRC. 292810

Aprovado 1º Turno
Em 16/12/2024
João Antônio Silva

Aprovaao 2º Turno
Em 17/12/2024
João Antônio Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO TOCANTINS

PRAÇA JOSE NESTOR N 287

CENTRO

C.N.P.J. : 37.420.916/0001-00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

Artigo 4º, § 2º, Inciso III da LRF



PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
PATRIMÔNIO / CAPITAL	-	0,00	-	0,00	-	0,00
RESERVAS	-	0,00	-	0,00	-	0,00
RESULTADO ACUMULADO	14.375.715	100,00	13.866.046	100,00	12.109.738	100,00
TOTAL	14.375.715	100,00	13.866.046	100,00	12.109.738	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
PATRIMÔNIO / CAPITAL	-	0,00	-	0,00	-	0,00
RESERVAS	-	0,00	-	0,00	-	0,00
RESULTADO ACUMULADO	-	0,00	-	0,00	-	0,00
TOTAL	-	0,00	-	0,00	-	0,00

LEANDRO FERNANDES SOARES

LEANDRO FERNANDES SOARES
PREFEITO
CPF. 019.534.071-02

FERNANDO SOARES PUGAS

FERNANDO SOARES PUGAS
SEC. DE FINANÇAS
CPF 957.969.321-87

JAILSON L DE CARVALHO

JAILSON L DE CARVALHO
CONTADOR
CRC. 2928/O

Aprovado 1º Turno
Em 16 / 12 / 2024

José Antônio

Aprovado 2º Turno
Em 17 / 12 / 2024

José Antônio

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO TOCANTINS

PRAÇA JOSE NESTOR N 287

CENTRO

C.N.P.J. : 37.420.916/0001-00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Artigo 4º, § 2º, inciso III da LRF



RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (d)	2021
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	31.500	-	-
Alienação de Bens Móveis	31.500	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
TOTAL	31.500	-	-
DESPESAS LIQUIDADAS	2023 (a)	2022 (d)	2021
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
TOTAL	-	-	-

SALDO FIANCEIRO	(c)=(a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)
	31.500	-	-

Leandro Fernandes Soares

LEANDRO FERNANDES SOARES
PREFEITO
CPF. 019.534.071-02

Fernando Soares Pugas

FERNANDO SOARES PUGAS
SEC. DE FINANÇAS
CPF 957.969.321-87

Jailson L de Carvalho

JAILSON L DE CARVALHO
CONTADOR
CRC. 2928/O

Aprovado 1º Turno
Em 16/12/2024

Aprovado 2º Turno
Em 17/12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO TOCANTINS

PRAÇA JOSE NESTOR N 287

CENTRO

C.N.P.J. : 37.420.916/0001-00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Artigo 4º, § 2º, Inciso III da LRF



RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES			
Receitas de Contribuições			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Contribuições Previdenciárias			
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS			
Receita Patrimonial			
Outras Receitas Correntes			
RECEITA DE CAPITAL			
Alienação de Bens			
Outras Receitas de Capital			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS			
Contribuição Patronal do Exercício			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Contribuição Patronal do Exercícios Anteriores			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
REPASE PREVIDENCIÁRIO PARA COBERTURA DE DÉFICIT			
OUTRAS APORTES AO RPPS			
TOTAL DE RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2021	2022	2023
ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Despesas Corrente			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA SOCIAL			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Despesas Correntes			
Compensação Previd. de aposentadoria RPPA RGPS			
Compensação Previd. de Pensões RGPS e RPPS			
RESERVA DO RPPS			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I-II)			
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DO RPPS			

LEANDRO FERNANDES SOARES

LEANDRO FERNANDES SOARES
PREFEITO
CPF. 019.534.071-02

FERNANDO SOARES PUGAS

FERNANDO SOARES PUGAS
SEC. DE FINANÇAS
CPF 957.969.321-87

JAILSON L DE CARVALHO

JAILSON L DE CARVALHO
CONTADOR
CRC. 2928/O

Aprovado 1º Turno
Em 16 / 12 / 2024

João Antônio

Aprovado 2º Turno
Em 17 / 12 / 2024

João Antônio

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO TOCANTINS

PRAÇA JOSE NESTOR N 287

CENTRO

C.N.P.J. : 37.420.916/0001-00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI.a - Projeção Atuarial do RPPS

Artigo 4º, § 2º, alínea a da LRF



EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIB. PATRONAL (a)	RECEITA PREVID.	DESPESA PREVID.	RESULTADO PREVID.	REPASSE RECIBO P/COBERTURA DÉFICIT RPPS (e)
		Valor (b)	Valor (c)	Valor (d)=(a+b-c)	
2024					
2025					
2026					
2027					
2028					
2029					
2030					
2031					
2032					
2033					
2034					
2035					
2036					
2037					
2038					
2039					
2040					
2041					
2042					
2043					
2044					
2045					
2046					
2047					
2048					
2049					
2050					
2051					
2052					
2053					
2054					
2055					
2056					
2057					
2058					

LEANDRO FERNANDES SOARES

LEANDRO FERNANDES SOARES
PREFEITO
CPF. 019.534.071-02

FERNANDO SOARES PUGAS

FERNANDO SOARES PUGAS
SEC. DE FINANÇAS
CPF 957.969.321-87

JAILSON L DE CARVALHO

JAILSON L DE CARVALHO
CONTADOR
CRC. 2928/O

Aprovado 1º Turno
Em 16/12/2024
João Rodrigues

Aprovaao 2º Turno
Em 17/12/2024
João Rodrigues

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO TOCANTINS

PRAÇA JOSE NESTOR N 287

CENTRO

C.N.P.J. : 37.420.916/0001-00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Artigo 4º, § 2º, inciso V da LRF

SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENUNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO	
	Tributo / Contribuição	2025	2026		2027
IMÓVEIS URBANOS	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	13.300	13.500	12.700	"Aumento na arrec. do ISSQN e incentivo Fiscal"
TOTAL		13.300	13.500	12.700	

[Handwritten signature]

FERNANDO SOARES PUGAS
SEC. DE FINANÇAS
CPF 957.969.321-87

[Handwritten signature]

JAILSON L DE CARVALHO
CONTADOR
CRC. 2928/O

Leandro Fernandes Soares

LEANDRO FERNANDES SOARES
PREFEITO
CPF. 019.534.071-02



Aprovado 1º Turno
Em 16/12/2024
[Handwritten signature]

Aprovado 2º Turno
Em 17/12/2024
[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO TOCANTINS

PRAÇA JOSE NESTOR N 287

CENTRO

C.N.P.J. : 37.420.916/0001-00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas

Obrigatórias de Carater Continuado - Artigo 4º, § 2º, Inciso III da LRF



EVENTO	2025
Novas DOCC geradas por PPP	
Novas DOCC	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Margem Bruta (III)=(I+II)	
Redução Permanente da Receita (II)	
Saldo Final ao Aumento Permanente da Receita (I)	
(-) Transferências ao FUNDEB	
(-) Transferências Constitucionais	
Aumento Permanente da Receita	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	

Leandro Fernandes Soares

LEANDRO FERNANDES SOARES

PREFEITO

CPF. 019.534.071-02

Fernando Soares Pugas

FERNANDO SOARES PUGAS

SEC. DE FINANÇAS

CPF 957.969.321-87

Jailson L de Carvalho

JAILSON L DE CARVALHO

CONTADOR

CRC. 2928/O

Aprovado 1º Turno

Em 16/10/2024

José Antônio S...

Aprovado 2º Turno

Em 17/10/2024

José Antônio S...

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO TOCANTINS
 Lei de Diretrizes Orçamentárias
 Anexos de Risco Fiscais
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
 2025



ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

Passivos Contingentes		Providências	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	0,00		0,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
Subtotal	0,00	Subtotal	0,00

Demais Riscos Fiscais Passivos		Providências	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Ficção de Arrecadação	0,00		0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
Subtotal	0,00	Subtotal	0,00

Total	0,00	Total	0,00
--------------	-------------	--------------	-------------

Aprovado 1º Turno
 Em 16 / 12 / 2024

Aprovação 2º Turno
 Em 17 / 12 / 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO TOCANTINS

PRAÇA JOSE NESTOR N 287
CENTRO

C.N.P.J. : 37.420.916/0001-00

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

VALORES A PREÇOS CORRENTES

ESPECIFICAÇÃO	2022		2023		2024		2025		2026		2027	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Receita Total	20.100.000	19,403	24.000.000	16,667	28.000.000	17,143	32.800.000	17,143	34.440.000	5,000	36.162.000	5,000
Receita Primária (I)	19.187.396	19,403	22.910.324	16,795	26.758.179	21,167	32.422.169	21,167	34.043.277	5,000	35.745.441	5,000
Despesa Total	20.100.000	19,403	24.000.000	16,667	28.000.000	17,143	32.800.000	17,143	34.440.000	5,000	36.162.000	5,000
Despesa Primária (II)	19.984.425	19,403	23.862.000	16,294	27.750.000	17,387	32.575.000	17,387	34.203.750	5,000	35.913.938	5,000
Resultado Primário (III) = (I - II)	(797.029)	4,218	(951.676)	4,218	(991.821)	(84,591)	(152.831)	(84,591)	(160.473)	5,000	(168.497)	5,000
Resultado Nominal	(3.499.000)	(101,537)	53.775	(2,355)	(1.213.078)	(61,781)	(463.628)	(61,781)	(25.070)	(94,593)	(9.500)	(62,106)
Dívida Pública Consolidada	6.500.000	4,750	6.808.750	(23,077)	5.237.500	(16,000)	4.399.500	(16,000)	3.800.000	(13,627)	3.200.000	(15,789)
Dívida Consolidada Líquida	10.000	4,750	10.475	(10,000)	9.428	(11,111)	8.380	(11,111)	8.000	(4,535)	7.500	(6,250)

VALORES A PREÇOS CONSTANTES

ESPECIFICAÇÃO	2022		2023		2024		2025		2026		2027	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Receita Total	21.531.623	15,365	24.840.000	12,721	28.000.000	15,983	32.475.248	15,983	33.761.396	3,960	35.449.465	5,000
Receita Primária (I)	20.554.019	15,365	23.712.185	12,846	26.758.179	19,968	32.101.157	19,968	33.372.490	3,960	35.041.114	5,000
Despesa Total	21.531.623	15,365	24.840.000	12,721	28.000.000	15,983	32.475.248	15,983	33.761.396	3,960	35.449.466	5,000
Despesa Primária (II)	21.407.816	15,365	24.697.170	12,361	27.750.000	16,225	32.252.475	16,225	33.529.801	3,960	35.206.291	5,000
Resultado Primário (III) = (I - II)	(853.797)	0,694	(984.985)	0,694	(991.821)	(84,743)	(151.318)	(84,743)	(157.311)	3,960	(165.177)	5,000
Resultado Nominal	(3.748.216)	(101,485)	55.657	(2,279)	(1.213.078)	(62,159)	(459.037)	(62,159)	(24.576)	(94,646)	(9.313)	(62,106)
Dívida Pública Consolidada	6.962.963	1,208	7.047.056	(25,678)	5.237.500	(16,832)	4.355.941	(16,832)	3.725.125	(14,482)	3.136.947	(15,789)
Dívida Consolidada Líquida	10.712	1,208	10.842	(13,043)	9.428	(11,991)	8.297	(11,991)	7.842	(5,480)	7.352	(6,250)

VARIÁVEIS

Inflação média (%) projetada com base em índices oficiais de inflação	2022		2023		2024		2025		2026		2027	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Inflação média (%) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,50		3,50		3,50		1,00		1,00		0,00	
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes	Valor Corrente * 1,071225		Valor Corrente * 1,035		Valor Corrente		Valor Corrente / 1,01		Valor Corrente / 1,020100		Valor Corrente / 1,0201	

Leandro Fernandes Soares

LEANDRO FERNANDES SOARES
PREFEITO
CPF. 019.534.071-02

Aprovado 1º Turno
Em 16 / 10 / 2024

Aprovaao 2º Turno
Em 17 / 10 / 2024

Jailson L de Carvalho
JAILSON L DE CARVALHO
CONTADOR
CRC. 2928/O



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO TOCANTINS

PRAÇA JOSE NESTOR N 287
CENTRO

C.N.P.J. : 37.420.916/0001-00

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas		II-Metas		Variação (II-I)	
	Previstas em 2023 (a)	% PIB	Realizadas em 2023 (b)	% PIB	Valor (b) - (a)	% (b) / (a)*100
Receita Total	24.000.000	240.000,00000	24.802.663	248.026,62840	802.663	3.34443
Receita Primária (I)	22.910.324	229.103,23870	23.605.545	236.055,44550	695.221	3.03453
Despesa Total	24.000.000	240.000,00000	25.476.371	254.763,71060	1.476.371	6.15155
Despesa Primária (II)	23.862.000	238.620,00000	24.853.937	248.539,36820	991.937	4.15697
Resultado Primário (III) = (I - II)	(951.676)	(9.516,76130)	(1.285.679)	(12.856,	(334.003)	35,09630
Resultado Nominal	53.775	537,75000	(1.285.679)	(12.856,	(1.339.454)	(2.490,84941)
Dívida Pública Consolidada	6.808.750	68.087,50000	7.326.881	73.268,81250	518.131	7,60979
Dívida Consolidada Líquida	10.475	104,75000	7.326.881	73.268,81250	7.316.406	69.846,36038

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para 2023.

VARIÁVEIS	VALOR - R\$ milhares
Previsão do PIB Estadual para 2023	1,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2023	1,00

Leandro Fernandes Soares

LEANDRO FERNANDES SOARES
PREFEITO
CPF. 019.534.071-02

Fernando Soares Pugas

FERNANDO SOARES PUGAS
SEC. DE FINANÇAS
CPF 957.969.321-87

Jailson L de Carvalho

JAILSON L DE CARVALHO
CONTADOR
CRC. 2928/O

Aprovaao 2º Turno
Em 17/12/2024
José Pugas

Aprovado 1º Turno
Em 16/12/2024
José Pugas

